



LEI Nº 925 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

Cria Cargo Temporário para atender o Programa de Saúde da Família - PSF.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provisão Temporário, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cuja denominação, número de vagas, vencimento, habilitação, atribuições e carga horária, se fixam na forma seguinte:

I - Denominação: Odontólogo - Nível 9.9

Nº de Vagas : 02

Vencimento : R\$ 1.200,00

Habilitação : Curso Superior em Odontologia, com Registro CRO.
Carga Horária: 44 Horas Semanais.

Atribuições : Efetuar atendimento integral ao Público, inscrito no programa de Saúde da Família-PSF, fazendo o tratamento de prevenção necessário e possível, na área de Odontologia, e outros serviços inerentes ao cargo, e quando necessário encaminhar a outros centros especializados, prestar serviços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Ministério da Saúde e pelo responsável pelo Programa.

Art. 2º - A Criação deste cargo Temporário, se dá exclusivamente devido à implantação neste Município do Programa de Saúde da Família, com a autorização do Ministério da Saúde para contratação de Odontólogos.


Art. 3º - Fica extinto automaticamente o cargo acima criado, se o Programa de Saúde da Família deixar de existir no município.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - A criação do cargo que menciona, terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2002.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de fevereiro de 2002.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 26 de fevereiro de 2002.



NILTO FETES RODRIGUES
Sec. Munic. de Administração e Finanças